

REGRAS DAVIDA



PROTOCOLO DE PREVENÇÃO À COVID-19 MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA ESTABELECIMENTOS PET FRIENDLY



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA



Acesse:
Subsecretaria de
Atenção Básica,
Vigilância Sanitária e
Promoção em Saúde

1. Orientações Gerais

1. A empresa deverá promover capacitação interna referente às medidas de prevenção à Covid-19 aos colaboradores e a toda força de trabalho (administrativos, equipe de limpeza, segurança, recepcionistas, entre outros);
2. Orientar o público em geral sobre a importância da adoção das medidas de prevenção à Covid-19;
3. Não permitir acesso nem permanência de pessoas sem máscara em nenhum dos ambientes, com exceção na hora de consumir as refeições;
4. Não permitir acesso nem permanência de animais sem guia/coleira;
5. Manter sempre que possível, todos os ambientes abertos para propiciar a ventilação natural;
6. Os animais devem ser tocados e manipulados apenas por seus tutores;
7. Proibido o compartilhamento de utensílios e brinquedos entre os animais;
8. Proibido o acesso ou permanência de qualquer animal nas áreas de alimentação e/ ou Praças de alimentação de shoppings, bem como nas áreas dos serviços de alimentação onde haja preparo, manipulação, fracionamento, acondicionamento, venda e ou consumo, conservação e depósito de alimentos.

2. Higienização de Instalações, Equipamentos e Utensílios

1. Aumentar a frequência de higienização das áreas de maior circulação, incluindo os banheiros. É recomendada que seja feita a limpeza concorrente*, no mínimo, a cada três horas; e a limpeza terminal* antes ou

depois da programação do dia. Em alguns casos, pode ser necessária a realização da limpeza imediata*;

2. Piso, teto, paredes e divisórias devem estar em adequado estado de conservação, revestidos em matéria de fácil higienização e resistentes ao uso de saneantes;
3. Ambientes de estadia, circulação ou permanência dos animais constantemente higienizados, fazendo o uso de produtos saneantes regularizados pelo Ministério da Saúde;
4. Os tutores devem se responsabilizar pelas necessidades dos seus animais, realizando o correto descarte e a higienização do local;
5. Reforçar a limpeza e desinfecção em todos os pontos de maior contato, como bancadas, mesas, cadeiras, stands ou barracas, piso, paredes, corrimões, maçanetas, pias, torneiras, entre outros;
6. Para a higienização de equipamentos e utensílios devem ser utilizados panos multiuso descartáveis ou papel-toalha, exclusivos para cada tipo de superfície;
7. Disponibilizar e abastecer permanentemente borrifadores ou dispensadores de álcool 70% em gel, higienizando-os previamente;
8. Disponibilizar coletores exclusivos para descarte de máscaras e de outros EPIs e resíduos;

3. Dimensionamento e Organização do Ambiente

1. LIMITAR A CAPACIDADE MÁXIMA DO AMBIENTE, respeitando a área por pessoa, de acordo com as Regras da Vida;
2. Utilizar sinalização e marcações no piso para reforçar o distanciamento mínimo social estabelecido nas Regras da Vida em áreas, como entra-

das, pontos de informação, bares, sanitários, entre outras. Caso seja necessário, utilizar barreiras físicas para separar o espaço;

3. Promover orientações escritas, verbais e sonoras com informações relativas às condutas necessárias aos clientes, tais como: “O uso de máscara é obrigatório”, “Respeite o distanciamento” e “Capacidade máxima do local”;
4. Isolar locais que estejam indisponíveis aos animais;
5. Dispor de ambientes com dimensões proporcionais ao número de animais em circulação, dotados de dispositivos que impeçam fugas, e com estrutura para separação entre espécies caso tenha intenção de recepcionar mais de uma espécie;
6. Estabelecer fluxo contínuo de visitaç o do ambiente, com entrada e sa da demarcadas.

4. T picos Espec ficos para o Tipo de Atividade.

1. Os tutores dos animais, quando em uso dos ambientes Pet Friendly devem estar cientes:
 - a) Dever o portar certificado de vacina o e comprovante de vermifuga o, em c pia f sica ou digital, para apresenta o   autoridade competente, caso solicitado;
 - b) Os animais dever o estar vermifugados e livres de ectoparasitas, com a vacina antir bica e demais vacinas atualizadas e n o podem ser portadores de infec o ou doen as infecciosas transmiss veis (zoonoses);
 - c) Quando os animais estiverem utilizando os ambientes destinados   circula o do p blico os mesmos dever o permanecer contidos por coleiras, guias ou mantidos em transporte adequado;

- d) Por serem de uso individual, os vasilhames destinados ao fornecimento de água ou alimento aos animais deverão ser providenciados pelos proprietários;
 - e) Disponibilizar água potável em quantidade suficiente para os animais;
2. O portador de deficiência visual tem direito, garantido pela Lei Federal nº 11.126, de 27/06/2005, de ingressar e permanecer com seu cão-guia em qualquer área de uso público e privado de uso coletivo.

5. Sanitários

1. Estabelecer o controle de acesso aos sanitários para manter o distanciamento previsto nas Regras da Vida, especialmente durante as etapas de entrada, intervalos e de saída dos eventos;
2. A fila para uso do sanitário deve ser organizada, preferencialmente na parte externa, com marcações no piso e obedecendo ao mesmo critério de afastamento;
3. Os sanitários devem ter lavatórios com dispensadores abastecidos com sabão líquido e papel-toalha descartável e lixeira com tampa sem acionamento manual;
4. Garantir a exaustão/renovação do ar eficiente de banheiros e vestiários, por meio de janelas abertas ou dispositivos mecânicos.

6. Manutenção das Áreas Comuns

1. Bebedouros de uso direto não são recomendados;
2. O ar ambiente deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação (27m³/ hora/pessoa);

3. Possuir condições de manter o ambiente de permanência dos animais livre de ectoparasitos, insetos, roedores ou seus vestígios, adotando medidas preventivas para impedir acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas e ordem de serviço atualizada para comprovação do controle integrado de pragas, emitida por empresa credenciada com registro no INEA;

7. Manejo de Resíduos

1. Realizar o descarte de resíduos em recipientes de fácil higienização e transporte, dotados de tampas acionadas sem contato manual e higienizados constantemente;
2. Resíduos comuns devem ser acondicionados em abrigo próprio e coletores com tampa devidamente dimensionada para o volume gerado;
3. O descarte das máscaras ou de outros EPIs deve ser feito em lixeira exclusiva para esse fim, seguindo as orientações do artigo 11 do Decreto 118/2020.

8. Manutenção

1. Realizar a troca constante dos elementos filtrantes dos bebedouros e dos aparelhos de ar-condicionado, de acordo com o fabricante.

9. Documentação

1. Apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar condicionado (PMOC).
2. Comprovante de limpeza de dutos de ar-condicionado anual.
3. Laudo da Qualidade do Ar na validade (semestral).

4. Certificado de higienização dos reservatórios de água de consumo (semestral)
5. Laudo de potabilidade da água (semestral).
6. Licença Sanitária de acordo com o tipo de atividade do estabelecimento.



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA